

01-0356/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0356 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0356 / 2007

DE

15/05/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

DENOMINA CEU DEPUTADO PROFESSOR JOSÉ FREITAS NOBRE, O
CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO, LOCALIZADO NA RUA FEITIÇO
DA VILA COM AS RUAS CORTEGAÇA E MOENDA - JARDIM ÂNGELA -
ZONA SUL.

ARQUIVADO EM 10/03/2008

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:58:02

00000021716-60





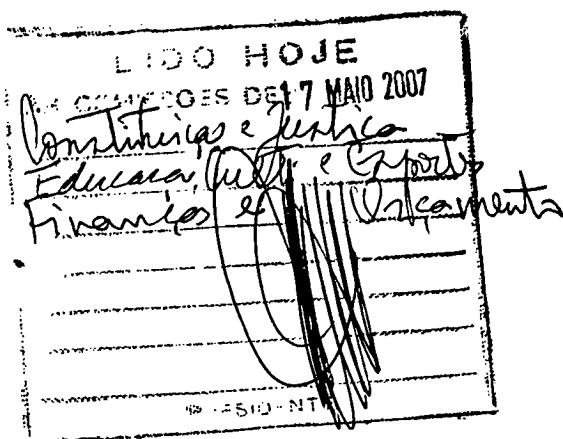
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 356 de 07

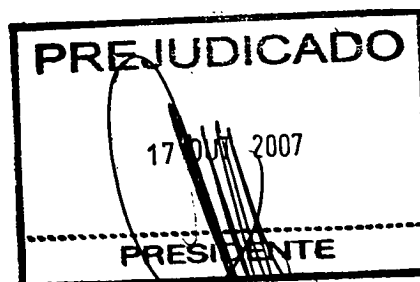
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0356/2007



Denomina **CEU** **DEPUTADO**
PROFESSOR JOSÉ FREITAS NOBRE, o
Centro Educacional Unificado,
localizado na Rua Feitico da Vila com
as Ruas Cortegaça e Moenda – Jardim
Ângela - Zona Sul



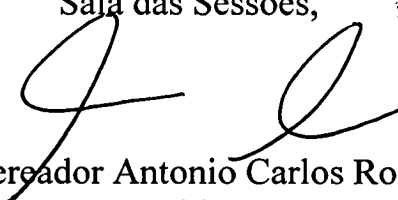
A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

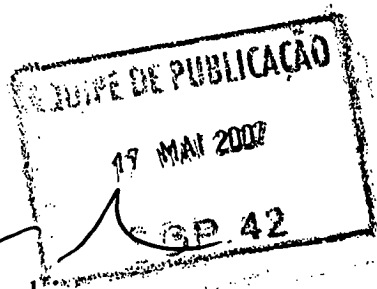
Art. 1º - Denomina CEU DEPUTADO PROFESSOR JOSÉ FREITAS NOBRE, o Centro Educacional Unificado, localizado na Rua Feitico da Vila com as Ruas Cortegaça e Moenda – Jardim Ângela – Zona Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



CMSP - SGP 2 - 15-Mai-2007 15:07-011751

SEDE:

012

10/01/04 616/06

012

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

10/01/04 616/06

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e foto de
identificação rubricados por
nº 2.25
Em 24/05/07
Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 160.406

GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

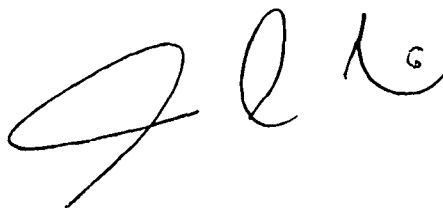
Justificativa

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura, o ilustre Dr. JOSÉ FREITAS NOBRE, exemplo de honradez, competência e dedicação a tudo que fazia.

O Jornalista e Deputado FREITAS NOBRE, faleceu aos 69 anos no dia 19.11.90, no Hospital Sírio Libanês, vítima de insuficiência respiratória aguda. Do Palácio Anchieta, Câmara Municipal de São Paulo onde foi velado, o foi enterrado no Cemitério do Araçá.

Aos 16 anos chegou à Capital paulista já com seu primeiro livro debaixo do braço "Epopéia Acreana", pouco depois, o cearense de Fortaleza começava sua carreira de jornalista. Trabalhou nos Diários Associados, Última Hora, Folia da Manhã e O Cruzeiro entre outros órgãos de imprensa. Sua preocupação em defender os direitos da categoria levou-o à vida sindical. Foi três vezes presidente do Sindicato dos Jornalistas de São Paulo e duas vezes presidiu a Federação Nacional dos Jornalistas. Fez parte ainda do Diretório Latino Americano de Periodistas.

A militância sindical e a liderança de Freitas Nobre conduziram-no à política. Seu primeiro mandato de vereador foi conquistado em 1956 pelo PSB. Elegeu-se para o cargo mais uma vez. Foi Vice-Prefeito de São Paulo durante o segundo mandato do Prefeito Prestes Maia. Depois disso, pelo PMDB ocupou quatro mandatos na Câmara Federal. Passou rapidamente pela legenda de Leonel Brizola, o PDT e participou da criação do PSDB. O último mandato do Deputado terminou em 1986, quando não conseguiu reeleger-se. Nas eleições de outubro tentou voltar à Câmara dos Deputados, mas não conseguiu.



FREITAS NOBRE, advogado, formado pela São Francisco, especialista em Direito do Autor e Lei de Imprensa, foi um dos parlamentares mais importante na luta pela conquista da democracia no País Durante o período da Ditadura articulou o Grupo dos Autênticos, formado pelos deputados que se opunham ao Grupo dos Moderados, responsável pela sustentação do autoritarismo do governo federal. Sempre deu ênfase à importância do Poder Legislativo. Defendia com garra, a dignidade e a independência do Congresso Nacional e adotava a conduta de fiscalizador do Poder Executivo. Essas características fizeram de FREITAS NOBRE o líder da Oposição por cinco vezes.

A participação do Deputado na campanha das Diretas Já, em 1984, foi fundamental. O Jornalista Ricardo Kotscho batizou-o de "estrategista das diretas". Viajou por todo o país organizando movimentos que pediam eleições para presidente da República e foi um dos principais arquitetos da candidatura Tancredo Neves no Congresso Nacional.

Entre os principais livros publicados estão "Anchieta", "Comentários à Lei de Imprensa", "visão Atual da Rússia", "Epopéia Acreana", "Transplantes de órgãos humanos à luz do Direito" e "A Perseguição Policial contra Eurípedes Barsanulfo."

Freitas Nobre era doutorado em Direito e Economia da Informação, pela Sourbonne e Professor Titular de Direito de Informação da Escola de Comunicação e Arte da USP. Era casado e teve dois filhos no primeiro e outros dois filhos no segundo casamento. FREITAS NOBRE deixou um vazio irrecuperável na vida de seus filhos, netos, parentes e amigos.

Para tanto conto com meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

REPÚBLICA

FEDERATIVA



ESTADO DE

SÃO PAULO

Folha nº 04 do Proc.
Nº 356 de 1990
Adelina Stone - SS Parlamentar
R\$ 100.406

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - CERQUEIRA CESAR - 34.º Subdistrito da Capital de São Paulo sito à Rua Augusta, 1.300 - Sobreloja

PAULO WANDERLEY BROSSI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

JOSÉ FLORESTANO V. BROSSI
OFICIAL MAIOR

Certidão de Óbito

HORÁRIO:
das 9,00 às 12,00 - das 14,00 às 17,00 hs.
Domingos e Feriados das 9 às 12,00 hs.

Livro C 26 Fôlha 87 Número 15 120

Paulo Wanderley Brossi Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIFICO que, no livro de competente de ÓBITOS, deste Cartório, consta o assento de José Freitas Nobre -

falecido aos 19 de novembro de 1990 às 11:30 horas neste Subdistrito: no Hospital Sirio Libanes - Rua Dona Adma Jafet, nº 91 de sexo masculino, de cor branca, profissão advogado natural de Fortaleza - Ceará com 69 anos de idade - estado civil casado filho de Manoel Aprigio Nobre, e Leticia Freitas Nobre - res. à Rua Itamarati, nº 25 -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Elias David Neto - que deu como causa da morte insuficiência respiratória aguda - broncopneumonia - fistula esôfago - traqueal -

Sepultado no cemitério Araçá -

Foi declarante Elcio Silva Ribeiro - Id 369 980 MA prov. 26/81 -

Observações: Era casado com Maria Lygia Villas Boas Ramos, em 1ª nupcias, e deixa os filhos: Clovis, e Olga Maria. Era casado em 2ª nupcias com Marlene Rossi Severino Nobre, e deixa os filhos: Marcos com 25 anos e Marcelo com 23 anos. Deixou bens, não deixou testamento - termo lavrado hoje -

taxa O referido é verdade e dou fé.
125,00
25,00
150,00

São Paulo, 21 de novembro de 1990
O Escrivão

SELOS PAGO POR VERBA

GUIA N.º 262 / 90

PAULO WANDERLEY BROSSI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
JOSÉ FLORESTANO V. BROSSI

INQUILINABEIONAL
R. Xavier de Toledo, 44
Sobreloja

RECONHECER FIRMA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-356 de 2007 24/05/07 (a) Ad

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

DECRETO 31.568/92, 47.302/06

01/06/07

Ad

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À SGP

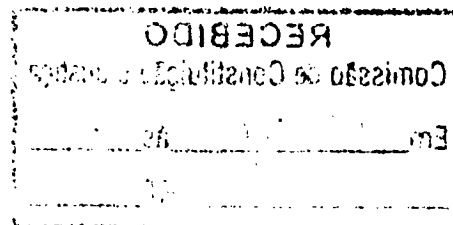
Sr. Procurador,

Para análise.

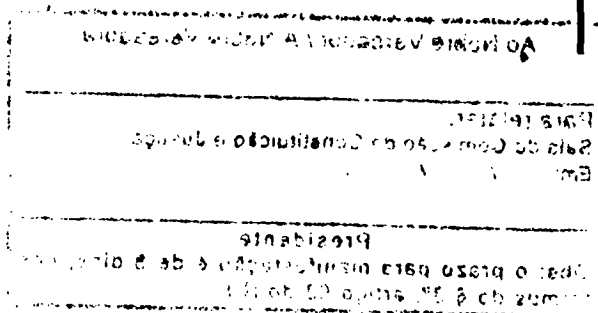
01/06/07

Ad

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



01/06/07
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.



Feita a análise, sugiro o seu encaminhamento à Comissão de Justiça
SP, 11/07/07


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
31/07/07
ÁNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 01/08/07 às 14:30
RF

SOLANGE BAINGNE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
FACCHAT
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 03/08/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SÃO PAULO
17
SAÍDA 10/08 ÀS 14:45 ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 06.00.08 em 24/08/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

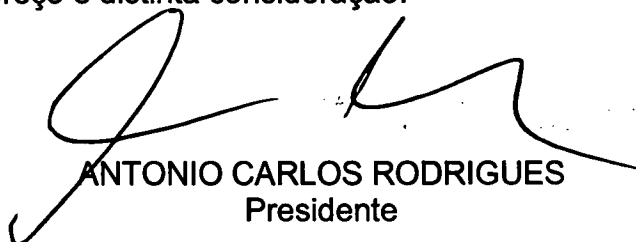
25 - OF-SGP15
25- 0344/2007

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do PL 356/2007, de autoria deste Vereador, que "denomina CEU Deputado Professor José Freitas Nobre, o Centro Educacional Unificado, localizado na Rua Feitiço da Vila com as Ruas Cortegaça e Moenda – Jardim Ângela –m Zona Sul", solicitando que nos envie os subsídios necessários para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL 356/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	07	do
Processo	356/07	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11.130		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0356/2007, de vossa autoria:

1º - É bem público?

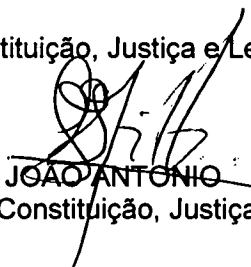
2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Centro Educacional Unificado Professor José Freitas Nobre) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0356/2007 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

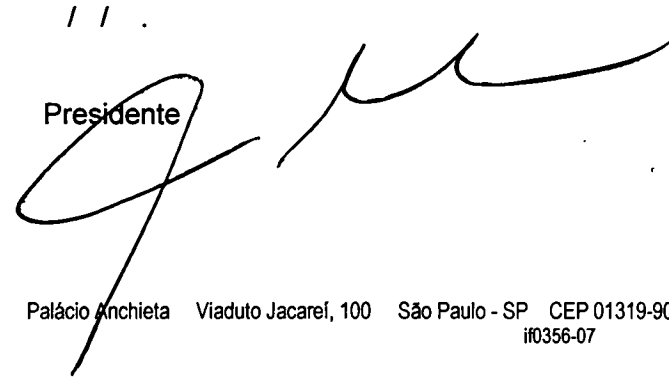
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

/ / .


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	08	do
Processo	356/07	
Centro	Roberto Silva	
Reg.	1100	

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0344/2007, de 16/08/07, solicitando informações acerca do PL 356/2007, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina CEU Deputado Professor José Freitas Nobre, o Centro Educacional Unificado, localizado na Rua Feitiço da Vila com as Ruas Cortegaça e Moenda – Jardim Ângela – Zona Sul.

Anexo: fotocópias do PL 356/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

SGA – 6
24 AGO 2007
RECEBIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____, e folha de informação nº _____

em 09/08/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do
Processo 356/07
Carlos Roberto Silva
Rec. 11/07

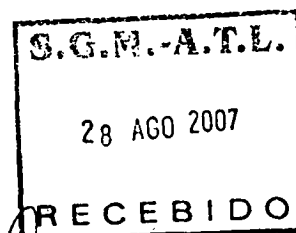
São Paulo, 24 de agosto de 2007.

svli2 sb oht 001 0010

21-902 - eqiup3 001 0010

Recebi Ofício SGP-15 nº 0344/2007, de 16/08/07, solicitando informações acerca do PL 356/2007, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina CEU Deputado Professor José Freitas Nobre, o Centro Educacional Unificado, localizado na Rua Feitiço da Vila com as Ruas Cortegaça e Moenda – Jardim Ângela – Zona Sul.

Anexo: fotocópias do PL 356/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 588.083.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 31 / 08 / 02

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segunda) recebida por ... (nome) ... (data)

sub nº 10 a 27, e ... (informação nº)

em 21/9/02

SOLANGE RAI ... (nome) ... (data)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 530/07 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0344/2007
Processo nº 2007-0.271.892-7

Folha nº 10 do proc.
nº 01-356 de 20 07

Solange Rainer dos Santos
RF. 10.801

15 - DOCREC
15- 2754/2007

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 356/2007, de autoria de Vossa Excelência, que denomina CEU Deputado Professor José Freitas Nobre o Centro Educacional Unificado, localizado na Rua Feitiço da Vila com as Ruas Cortegaça e Moenda – Jardim Ângela – Zona Sul.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCRS/sr
Resp 356-07

RECEBIDO - SGP-22

20 SET 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À SGP-15

Em. 20/09/07

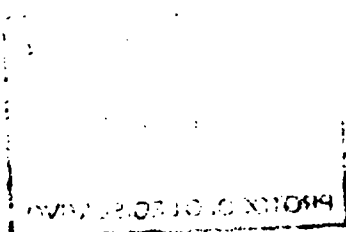

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 21/09/07 - 15h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Usuário: ANTONIA ELISABETE FIORINI NUNES Ver: 1.0d - 04/09/2007

SME/ATP - Centro de Informática
R.F. 19.801
folha 26

Cadastro de Histórico Unidade Administrativa

Ailton Alvarez

R.F. 596.794.5.02

Unidade Administrativa: 00000 FEITICO DA VILA

SME/ATP - Centro de Informática

	Ocorrência	Ato	Num. Ato	Data Ato	Descrição do Ato (texto)	Data Referência	Data Atualiza
☐	CRIACAO DE ESCOLAS	DECRETO	48.028	21/12/2006		22/12/2006	22/12/2
☐	DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	48.028	21/12/2006	FEITICO DA VILA	22/12/2006	22/12/2
☐	DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	47.302	22/05/2006	FEITICO DA VILA	23/05/2006	06/09/2

Página

CÓPIA

Unidades com JOSE FREITAS NOBRE no nome

Não existem registros cadastrados.

folha 27

Ailton Alvarez Errera
R.F. 586.784.5.02
SME/ATP - Centro de Informaç...

CÓPIA



Menu

DOS GERAIS

☒ 2.ALUNO☒ 3.PESQUISA☒ 4.TRANSPORTE DE ALUNOS

GRATUITO

☒ 5.MERENDA☒ REMOÇÃO☒ JORNADA☒ ATRIBUIÇÃO☒ CENSO MEC

Ficha da Unidade

200239 - CEU - FEITICO DA VILA

Endereço : FEITIÇO DA
VILABairro : CHÁCARA SANTA
MARIA

CEP : 05879-000

CEE-APM :

Subpref.: CL



Número :S/Nº

Distrito :CAPAO
REDONDO

Coord : CE CL

Folha nº 13 do pro

nº 01-356 de 2007

Solange Rainha dos Santos

CEE-GRF. 10-991

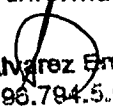
Cod. CIE :
35000000

CÓPIA

COPIA

do Processo nº 2007-0.271.892-7

Folha de Informação nº 29


Ailton Anzures Ferreira
R.F. 596.784.5.02
SME/ATP - Centro de Informática

Interessado : SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – PROJETO DE LEI Nº 356/2007 – VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO FEITIÇO DA VILA PARA CENTRO EDUCACIONAL PROF. JOSÉ FREITAS NOBRE.

SME - G
Sra. Assessora,

Devolvemos o presente expediente informando que:

1. O CEU FEITIÇO DA VILA é bem público;
2. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line, localizamos o CEU Feitico da Vila, criado pelo Decreto 48.028 de 21/12/2006, e denominado através do Decreto 47.302 DE 22/05/2006, conforme folha 26 anexa;
3. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line não existe na rede municipal de ensino cadastro de unidade com o nome JOSÉ FREITAS NOBRE, conforme folha nº 27 anexa;
4. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line, localizamos o CEU FEITIÇO DA VILA na Rua Feitico da Vila, s/nº, no Bairro Chácara Santa Maria, distrito CAPÃO REDONDO, Coordenadoria de Educação Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, conforme folha nº 28 anexa, dados suficientes para indicar a localização.

Esclarecemos que já tramitou por este setor o processo 2007-0.107.778-2, que tratava uma denominação semelhante para o CEU Campo Limpo.

06 de setembro de 2007


SANDRA FÁTIMA DE FREITAS CRUZEIRO
COORDENADORA
SME – ATP – CENTRO DE INFORMÁTICA
544.750.0.01

SME - GAB
12 SET 2007
10.10-012-3

Folha de Informação nº 30

do Processo nº 2007-0.271.892-7

CÓPIA

em 13/09/2007 (a)

Andréia S. Feltosa
Aux. de Secretária
SM/SG-Expediente

Assunto

Câmara Municipal de São Paulo

Pedidos de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, referente ao Projeto de Lei nº 356/07, de autoria do Legislativo.

SGM / ATL – Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atenção ao contido às fls 24, retorno o presente a Vossa Senhoria com as providências solicitadas, conforme fls 26 a 29, ratificando manifestação anteriormente exarada de veto total ao Projeto de Lei em apreço, bem como ao PL nº 557/06, de autoria do mesmo Vereador (fls 9/23).

13 de setembro de 2007


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Chefe de Gabinete
SME

S.G.M. - SÉ
17 SET 2007
Maluza
RECEBIDO HOJE

S.G.M.-A.T.L.
17 SET 2007
RECEBIDO

folha 11

Help

Menu

TODOS GERAIS

☐ 2.ALUNO☐ 3.PESQUISA☐ 4.TRANSPORTE DE ALUNOS

GRATUITO

☐ 5.MERENDA☐ REMOÇÃO☐ JORNADA☐ ATRIBUIÇÃO

CÓPIA

Ficha da Unidade

200203 - CEU - CAMPO LIMPO 01-356 de 07

Endereço : AVENIDA CARLOS LACERDA

Bairro : PIRAJUSSARA

CEP : 05789-000

CEE-APM : 1672500

Subpref.: CL



Funcional / Opções de Escola

SME/ATP - Centro

Folha nº 16

Solange Rainha dos Santos

RF. 10.801

Número : 678

Distrito : CAMPO LIMPO CEE-GRH :

Coord : CE CL

Cod. CIE : 0

Folha nº 12 do Proc

nº 2007-0271.892-7

Danúbia Rodrigues dos Santos

MAR - 5/14/ATL

RF. 727.194

11/4/2007

CÓPIA

do Processo nº 2007-0.107.778-2

Ailton Alvarado Ferreira
R.F. 598.794.5.02
SME/ATP - Centro de Informática

Interessado

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO –
PROJETO DE LEI Nº 557/2006 – VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES**

Assunto

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO CAMPO
LIMPO PARA CENTRO EDUCACIONAL DEPUTADO JOSÉ FREITAS NOBRE.**

SME - G

Sra. Assessora,

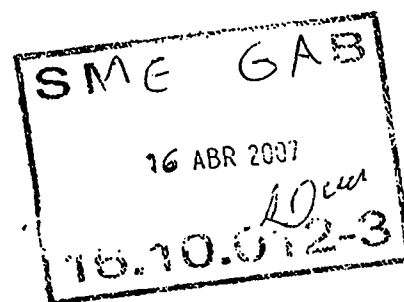
Devolvemos o presente expediente informando que:

1. O CEU CAMPO LIMPO é bem público;
2. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line não existe na rede municipal de ensino cadastro de unidade com o nome JOSE FREITAS NOBRE, conforme folha nº 10 anexa;
3. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line, localizamos o CEU Campo Limpo na Av Carlos Lacerda, 678, no Bairro Pirajussara, distrito de CAMPO LIMPO, Coordenadoria de Educação de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, criado pelo Decreto 43.802 de 16/09/2003, e denominado através do Decreto 47.302 DE 22/05/2006, conforme folhas 11 e 12 anexas.

11 de abril de 2007


VALMIR AQUILINO DE FREITAS

SME – ATP – CENTRO DE INFORMÁTICA
568.696.2.00



CÓPIA

do Processo nº 2007-0.107.778-2

em 16/04/07

Andréia S. Feltosa
Aux. da Secretária
SGM/G-Expediente

Assunto: Pedidos de subsídios formulados pela Comissão de Constituição e Justiça,
referente ao Projeto de Lei nº 557/06, de autoria do Legislativo.
Câmara Municipal de São Paulo

SGM/ ATL – Chefia
Sra. Assessora Especial

Em atenção à solicitação formulada referente ao Projeto de Lei nº 557/06, retornamos o presente a Vossa Senhoria com as providências do setor competente desta Pasta, relacionadas aos quesitos de fls. 04 (cf. fls. 10 a 13).

Em relação ao mérito da propositura, entendemos não deter condições de prosperar, à vista das razões a seguir aduzidas.

O Centro Educacional Unificado – CEU Campo Limpo, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo, foi criado pelo Decreto nº 43.802, de 16/09/03, e denominado – como todos os outros CEUs, através do Decreto nº 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas/ culturais.

O CEU Campo Limpo, e todos os demais, são integrados por diversas unidades educacionais: de educação infantil (creche e pré-escola) e de ensino fundamental, bibliotecas, teatros e ambientes diferenciados que já se encontram denominados, ou são passíveis de sê-los.

A denominação das unidades educacionais, paralelamente à denominação do Centro Educacional Unificado, viria a acarretar a sobreposição de nomes, prejudicando e confundindo a identificação do equipamento central por parte de alunos, usuários e toda a população, contrariando o interesse público.

O referido CEU já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona Sul e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descaracterizaria as referências geográficas e culturais locais, além de passar a ser motivo de confusão e desorientação aos usuários em geral.

Ainda que assim não fosse, o projeto de lei em apreço trata de matéria já disciplinada pelo executivo, de modo abrangente, objetivo e conclusivo.

do Processo nº 2007-0.107.778-2

em 16/04/07


Antônio Carlos de Oliveira
Aux. do Secretário
SME/G-Expediente

De fato, a Lei n.º 13.878, de 27/07/04, estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, normatizando no "caput" do artigo 1º e em seu parágrafo 1º:

"Art. 1º É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

E ainda, o Decreto n.º 47.302, de 22/05/06, que dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, excetua da regra os demais equipamentos a eles vinculados, estabelecendo em seu artigo 3º:

"Art. 3º Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, podem receber denominação própria".

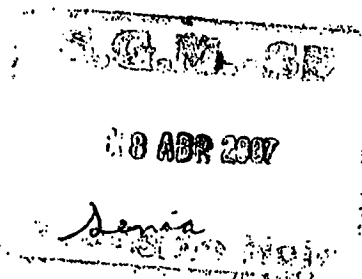
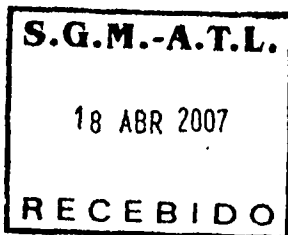
Resulta, portanto, inequívoco, que a propositura desatende ao interesse público, conferindo tratamento inadequado ao assunto, tanto no que concerne a seus aspectos práticos quanto aos óbices legais que inviabilizam sua aplicação.

À vista de todo o exposto, concluímos que o Projeto em questão não detém condições de ser convertido em Lei.

16 de abril de 2007


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Chefe de Gabinete
SME G

MARG/ rcb



COPIA 16



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CENTRO DE INFORMÁTICA

Folha nº 20 de 27
01-356 de 07

Alange Raimundo dos Santos

R.F. 10.511

Folha nº 16 do Proc
nº 2004-0.271.892-7
Danúbia Rodrigues dos Santos

AGF/ATL

R.F. 10.194

Folha de informação nº 10

Do Memorando

nº 762/2006 – ATL III

em 27/11/2006 (a).....

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

Alison Alvarez Estera

R.F. 508.794.5.02

SME/ATP - Centro de Informática

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DO CEU CAMPO LIMPO PARA CEU DEPUTADO PROF. JOSÉ FREITAS NOBRE

SME – G

Sra. Responsável

Devolvemos o presente expediente informando que:

- 1- O bem é próprio municipal;
- 2- Conforme pesquisa no Escola On Line - EOL, não existe na Rede Municipal Unidade Municipal de Ensino denominada JOSÉ FREITAS NOBRE, DEPUTADO E PROF. conforme folha 07 anexa.
- 3- Conforme pesquisa no Escola On Line – EOL constatamos a existência do CEU CAMPO LIMPO – COD EOL 200203, na Av Carlos Lacerda, 678, Pirajussara – Distrito CAMPO LIMPO, Criado pelo Decreto nº 43.802 de 16/09/2003 e denominado pelo Decreto 47.302 de 22/05/2006, conforme folhas de 08 e 09 anexas.

Em, 11 de novembro de 2006

VALMIR AQUILINO DE FREITAS
CENTRO DE INFORMÁTICA
SME / ATP



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COPIA

Folha nº 21 de 3.
nº 01-356 de 207

Solange Rainone dos Santos
RE 194

Folha de Informação nº 194
SUZANA P. PASSOS
RF 590.986.4.01
SME/G

Do Memorando nº 762/2006 – ATL III – TID nº 1162149

em 29/11/06 (a)

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 557/2006 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEU CAMPO LIMPO COMO CEU DEPUTADO PROF. JOSÉ FREITAS NOBRE.

SGM / ATL

Senhora Assessora Especial

O Projeto de Lei nº 557/2006 de autoria do Vereador Antônio Carlos Rodrigues, propõe denominar como CEU Deputado Prof. JOSÉ FREITAS NOBRE o atual CEU Campo Limpo.

Não obstante a louvável intenção que norteou seu autor, a medida não detém condições de ser sancionada, conforme as razões a seguir aduzidas.

O Centro Educacional Unificado – CEU Campo Limpo, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo, foi criado pelo Decreto 43.802, de 16/09/2003, e denominado – como todos os outros CEUs, através do Decreto nº 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas / culturais.

O CEU Campo Limpo, e todos os demais, são integrados por diversas unidades escolares: de educação infantil (creche e pré-escola) e de ensino fundamental, bibliotecas, teatros e ambientes diferenciados que já se encontram denominados, ou são passíveis de sê-los. A denominação das unidades educacionais, paralelamente à denominação do Centro Educacional Unificado, viria a acarretar a sobreposição de nomes, prejudicando e confundindo a identificação do equipamento central por parte de alunos, usuários e toda a população, contrariando o interesse público.

O referido CEU já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona sul e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descaracterizaria as referências geográficas e culturais locais, além de passar a ser motivo de confusão e desorientação aos usuários em geral.

Ainda que assim não fosse, o projeto de lei em apreço trata de matéria já disciplinada pelo executivo, de modo abrangente, objetivo e conclusivo.

CÓPIA
RE 10.807



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Folha nº 18 do Proc.
nº 2007-0.271.892-7

Danúbia Rodrigues dos Santos

25.194

Folha de Informação nº 12
SUZANA P. PAZ
RF 590.986
SME/G

Do Memorando nº 762/2006 – ATL III – TID nº 1162149

em 29/11/06 (a)

De fato, a Lei n.º 13.878, de 27/07/04, estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, normatizando no “caput” do artigo 1º e em seu parágrafo 1º:

“Art. 1º: É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§1º. Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

...”

E ainda, o Decreto n.º 47.302, de 22/05/06, que dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, excetua da regra os demais equipamentos a eles vinculados, estabelecendo em seu artigo 3º:

“Art. 3º: Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, podem receber denominação própria”.

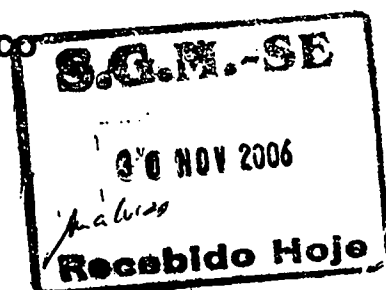
Resulta, portanto, inequívoco, que a propositura desatende ao interesse público, conferindo tratamento inadequado ao assunto, tanto no que concerne a seus aspectos práticos quanto aos óbices legais que inviabilizam sua aplicação.

À vista de todo o exposto, concluímos que o Projeto em questão não detém condições de ser convertido em Lei.

Em 29.11.2006.


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Chefe de Gabinete
SME/G

MARG/sact



M.19.06.07-ATL

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO N.º 08 (A)
Adelazir T. A. Costa
Aux. Técnico de Educação - CL II
SME/

MEMORANDO N.º: 442/2007

INTERESSADO : SGM – ATL III

ASSUNTO : PL 557/06 – Alteração de denominação de CEU

SME G
Senhora Assessora

Trata o presente de Projeto de Lei n.º 557/06, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, cuja proposta inicial é de alterar a denominação do CEU Campo Limpo para CEU Deputado Professor José Freitas Nobre

Preliminarmente, a proposta em tela foi objeto de manifestação por parte desta Pasta, tendo concluído pela inviabilidade da propositura, com destaque aos dispositivos legais que fundamentam tal decisão, dentre eles, o artigo 1º da Lei n.º 13.878, de 27 de junho de 2004, que veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação consagrada tradicionalmente, esteja relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Mediante a este posicionamento, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei n.º 557/06, apresenta substitutivo ao referido projeto, propondo a alteração da denominação do CEU Campo Limpo para CEU Campo Limpo Deputado Professor José Freitas Nobre.

Há que se louvar a iniciativa do Nobre Vereador sob o prisma de prestar os méritos a um professor que, certamente, prestou importantes contribuições junto à comunidade, cujo trabalho tenha sido significativo para merecer essa justa homenagem.

Não obstante a louvável intenção sobre o assunto, e especificamente em relação ao equipamento público em tela, esta Assistência Técnica tem a considerar e/ou manifestar o que segue:

Em informação anteriormente prestada pelo Centro de Informática / SME/ATP, o CEU Campo Limpo consta do "Escola On Line – EOL" como unidade criada pelo Decreto n.º 43.802, de 16/09/2003 e denominada pelo Decreto n.º 47.302, de 22/05/2006.

CÓPIA

Folha nº 24 de 20
nº 20 01-356 20
Folha nº 20 do Proq 20
nº 2007-00231892
Danúbia Rodrigues dos Santos
RF 10.804
SME/ATL
Nº 25.134

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 10 (A)

Adelazir T.M. Costa
Aux. Técnico de Educação - C. 6
SME/

MEMORANDO Nº: 442/2007

O projeto de lei em tela e decorrente substitutivo trata de matéria já disciplinada pelo Executivo Público Municipal de modo objetivo e conclusivo:

- A Lei nº 13.878, de 27/07/04, estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, definindo no “caput” do artigo 1º e em seu parágrafo 1º:

“Art. 1º: É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.”

“§ 1º: Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.”

- Ainda, o Decreto nº 47.302, de 22/05/06, que dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais e excetuando de regra os demais equipamentos a eles vinculados, assim define em seus artigos 1º, 2º e 3º:

“Art. 1º - Ficam os Centros Educacionais Unificados – CEUs, da Secretaria Municipal de Educação,....., denominados de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais (g.n.)....”

“Art. 2º - Aos novos Centros Educacionais Unificados – CEUs que vierem a ser criados serão atribuídas denominações de acordo com os critérios previstos no artigo 1º deste decreto.”

“Art. 3º: Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs podem receber denominação própria.”

No cumprimento dessa esteira legal, há que se observar a inviabilidade de alteração de denominação do CEU, de conformidade com as especificidades locais, entretanto há a possibilidade dos equipamentos educacionais nele instalados ainda não identificados serem passíveis de denominações próprias, o que possibilita, inclusive, o Poder Legislativo Municipal apresentar as indicações e/ou propostas julgadas convenientes.

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 11 (A)

MEMORANDO Nº: 442/2007

Adelair T.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação - CL II
SMIE/

No caso de indicação de denominação de equipamentos municipais e em se tratando de Educação Infantil e Ensino Fundamental, há que se observar o disposto na **Lei 13.333, de 15 de abril de 2002**, regulamentada pelo **Decreto 42.226, de 26 de julho de 2002**, alterado pelo **Decreto 44.995, de 12 de julho de 2004**.

O artigo 2º da citada Lei preconiza que: ***"A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:***

- I. Homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;***
- II. Homenagear personalidade que não tenha sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo;***
- III. Obter a manifestação de apoio do Conselho de Escola ou de, no mínimo, 400 (quatrocentos) moradores da região atendida pelo estabelecimento, através de abaixo-assinado subscrito por cidadãos devidamente identificados através de assinatura, nome, documento de identidade e local de residência".***

Ainda nessa propositura e sob esse contexto legal, destaca-se, igualmente, o que determina o **artigo 4º do Decreto 44.995/04**: ***"que a proposta contenha justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes"***.

Os CEUs são integrados por diversas unidades escolares: de educação infantil, de ensino fundamental, bibliotecas, teatros, incluindo a oferta de espaços para modalidades esportivas, culturais, de lazer, bem como aulas de informática em um mesmo local, com denominação própria e adequada aos interesses locais. Desse modo, a superposição de nomes leva ao entendimento de que viria acarretar prejuízo à identificação do equipamento central por parte de alunos e de toda população usuária.

O equipamento público em questão já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região, que, se alterada sua denominação, certamente, viria descaracterizar as referências geográficas e culturais locais, perdendo a especificidade da essência da função que lhe é atribuída para o atendimento da comunidade e da população.

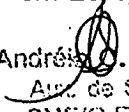
CÓPIA

Folha de Informação nº 13

do memorando nº 442/2007- ATLIH

TID 1670668

em 20/6/07


Andréia O. S. Feitosa
Aux. de Secretário
SME/G-Expediente

Assunto

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 557/06- Alteração de denominação do CEU Campo Limpo

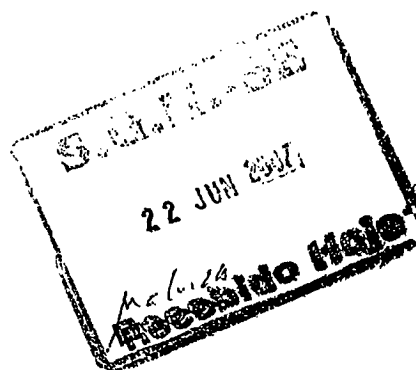
SGM/ATL-Chefia

Senhora Assessora Especial

Em atenção à solicitação formulada referente ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 557/06, e tendo em vista as conclusões alcançadas pela Assistência Técnica que refletem a posição desta Pasta, retorno o presente a Vossa Senhoria com a manifestação de veto total à propositura em questão.

20 de junho de 2007


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
CHEFE DE GABINETE
SME



RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM

21/09/07 AS 18:00

POR

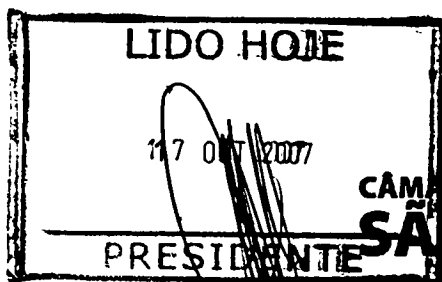
2021

SAÍDA 01/10 AS: 12 h 00 ASS:

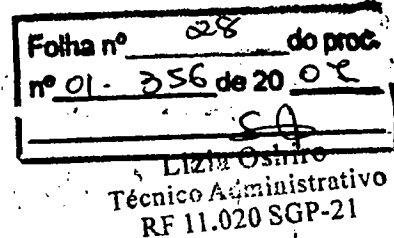
[Signature]

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 28
Em 26/11/2007
Ass: [Signature]

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 356/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa alterar a denominação do CEU Feitico da Vila, localizado à Rua Feitico da Vila, Jardim Ângela, para CEU Deputado Professor José Freitas Nobre.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.333/02, consolidada pela Lei nº 14.454/07, está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município e sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio, o qual em sua resposta de fls. 14 afirmou que o CEU em questão já foi denominado CEU Feitico da Vila, como de fato se vê do art. 1º, III, do Decreto nº 48.028/06.

O art. 1º da Lei nº 13.878, de 27 de junho de 2.004, consolidada pela Lei nº 14.454/07, por sua vez, veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Dessa forma, para preservar as referências geográficas e culturais da atual denominação sugerimos o substitutivo a seguir:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SUBSTITUTIVO Nº 1
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 356/07.

17 OUT 2007
PRESIDENTE

Altera a denominação do CEU Feitico da Vila para CEU Feitico da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Feitico da Vila, localizado na Rua Feitico da Vila s/n, Bairro Chácara Santa Maria, Distrito de Capão Redondo, para CEU Feitico da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO

18 DEZ 2007

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 11/09/2007

A SGP-21, *Ass. e An-*
duz no Sent. Ex. n.º
diridi
São Paulo, *12/10/82*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº *29 a 32*
Em *26.11.2005*
Ass. *[Assinatura]*

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE

17 OUT 2007

Folha nº 29 do proc
nº 01 - 356 de 20 07

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

PARECER CONJUNTO Nº /2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 0356/07.

PARCAMENTO SOBRE O
Parlamentar e Revisão

17 OUT 2007

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina CEU Deputado Professor José Freitas Nobre, o Centro Educacional Unificado, localizado na Rua Feição da Vila com as Ruas Cortegaça e Moenda – Jardim Ângela – Zona Sul.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se A FAVOR da propositura, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista a justificativa apresentada pelo autor.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Portanto, FAVORÁVEL é o parecer, na forma do substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas de,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
PF 17.020 SGP-21

FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Contrato)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Passemos ao item seguinte.

- "PL 356/2007, do Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR). Denomina CEU Deputado Professor José Freitas Nobre, o Centro Educacional Unificado, localizado na Rua Feitiço da Vila com as Ruas Cortegaça e Moenda - Jardim Ângela - Zona Sul. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura dos pareceres.

- É lido o seguinte: (pareceres ao PL 356/2007)

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 356/2007. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo n.º 01-356/07 26 / 11 / 20 07 (a) SEP

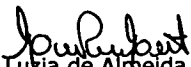
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP 2

Sra. Secretaria,

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

26/11/2007


Lúcia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

CONFERIDO

13/12 /07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 33237
Em 11 / 01 / 08
Ass.: _____

J
Eva Rudolfski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

55. "PL 356/2007, do Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR). Denomina CEU Deputado Professor José Freitas Nobre, o Centro Educacional Unificado, localizado na Rua Feitiço da Vila com as Ruas Cortegaça e Moenda - Jardim Ângela - Zona Sul. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

- Assume a presidência o Sr. Roberto Tripoli.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 356/2007, na forma do substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-356/07 11 / 01 / 20 08 (a) _____

Papel para informação, rubricado como folha nº 34 ✓

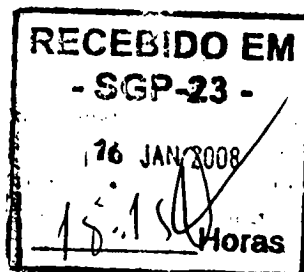
Eva Napoliski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa ao presente Projeto de Lei, de fl. 28, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 198ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2007, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11/01/2008


Luzia de Almeida Leite
Secretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2



Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

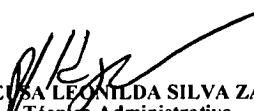
03/01/08


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

03/01/08


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE ~~~~~ juntado 5, nesta data
documento 3 e papel de informação
publicado 5 e 5 n.º 35 a 39
Em 11/02/08


Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 35 do Processo
n° 356 de 2007
Creusa Leonida Silva Zacarias
Técnico Administrativo

São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0038/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 356/07, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que altera a denominação do CEU Feitiço da Vila para CEU Feitiço da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

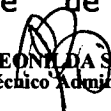
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

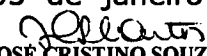
JCSS/mk



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36 do Processo
nº 356 de 2007
Creusa Leontina Silva Zacarias
Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 28 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 356/07). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PR). Altera a denominação do CEU Feitiço da Vila para CEU Feitiço da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Feitiço da Vila, localizado na Rua Feitiço da Vila s/nº, Bairro Chácara Santa Maria, Distrito de Capão Redondo, para CEU Feitiço da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **MEIRE KAIRALLA** Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  **CREUSA LEONTINA SILVA ZACARIAS** Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 03 de janeiro de 2008.

 **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,
 **LUZIA DE ALMEIDA LEITE** Secretária de Apoio Legislativo - Subst., Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/mk





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.681 DE 30 DE JANEIRO DE 2008. ✓

Altera a denominação do CEU Feitiço da Vila para CEU Feitiço da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Feitiço da Vila, localizado na Rua Feitiço da Vila s/nº, Bairro Chácara Santa Maria, Distrito de Capão Redondo, para CEU Feitiço da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de janeiro de 2008.

O Presidente,

JCSS/mk



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 38 do Processo
nº 356 de 2007
Creusa Leonida Silva Zacarias
Técnico Administrativo

São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 0038, de 08/01/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 356/07, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463/9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
08 JAN 2008
RECEBIDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 39 ✓

do processo nº 01-356/ 2007

11 / 02 / 2008

(a)

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.681, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

**(Projeto de Lei nº 356/07, do Vereador Antonio
Carlos Rodrigues - PR)**

*Altera a denominação do CEU Feitico da
Vila para CEU Feitico da Vila - Deputado
Professor José Freitas Nobre, e dá outras
providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Feitico da Vila, localizado na Rua Feitico da Vila s/nº, Bairro Chácara Santa Maria, Distrito de Capão Redondo, para CEU Feitico da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de janeiro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de janeiro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 31 / 01 / 2008 ✓

página 01 coluna 02/03

Conferido: *[assinatura]*

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

29/02/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 40 de 103102
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 40
do processo 01-356 de 2007 10/03/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14681/2008 de 30/01/2008

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 40 fls.
Arquivado em 10/03/2008.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927